

**CONVITE Nº 001/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 018/2018**

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capivari, localizada na Avenida Tarsila do Amaral, nº 490, Capivari/SP, **PROPOSTA** para o **OBJETO** indicado no item 2, pertinente à **LICITAÇÃO** que será realizada no dia **27 de abril de 2018**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determinam a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e a Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 10h00 da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

(1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(2) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 001/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
--	--

1.3 - Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo V, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;
- VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO;
- VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE PROPOSTA;
- IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, **destinada exclusivamente a microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 15.677,95 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Capivari/SP: 3.3.90.30. (Material de Consumo).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Além das que foram regularmente convidadas, poderão participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse até o dia útil anterior antes da abertura dos envelopes, independentemente de convite. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Capivari, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA)**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.3.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.3.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

5.3.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.3.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.3.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Capivari, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.3.7 – Não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 - Documentação de Habilitação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários da pessoa jurídica.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) relativamente aos sócios ou proprietários da pessoa jurídica;

c) Certidão Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do Município, em vigor na data da apresentação das propostas;

6.1.4 - DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO ANEXO III** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO X** - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **Segurança no Trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

d) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

d1) “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado; **E/OU**

d2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

6.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43).

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

6.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.2.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.10 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.11 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

7.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, em algarismo, conforme modelo fornecido pela Câmara;
- d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela administração para cada item;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

7.7 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado pelos produtos, conforme item 3.1.

7.8 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.9 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á conforme descrito no item 6.2.1, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos preços excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo VI.

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Fazenda Federal, estiverem

com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 – A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.3 - Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4 – Tratando-se de licitação exclusiva a participação às microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Capivari, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

9.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando o limite para esta modalidade de licitação.

9.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e deferido pela Contratante.

9.8 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

9.9 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Câmara convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

9.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da requisição emitida e assinada pelo Departamento responsável.

10.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua substituição;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

10.2.1 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

10.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à contratada, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os mesmos.

10.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.

10.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

c) aplicação das penalidades do item 11 do edital.

10.7 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Pelo descumprimento das obrigações, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento dos produtos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara de Capivari por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 11.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração.

11.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

11.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.11 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.12 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento respectivo, após a entrega dos produtos, devidamente atestados por servidor responsável, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

12.2 - A Câmara pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.3 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

12.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Capivari.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16h, na sede da Câmara Municipal de Capivari, ou pelo telefone (19) 3491-5585.

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Câmara Municipal de Capivari poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Capivari.

14.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capivari, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.1 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Capivari, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Capivari, 13 de abril de 2018.

Bruno Barnabé da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Capivari

Fernanda M. D. Grigolon
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



CONVITE Nº 001/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Lote 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Produto/Material	Unidade	Qtidade	Valor máximo de aceitabilidade unitário em R\$	Valor máximo de aceitabilidade total em R\$
1	Açúcar cristal. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.	Embalagem c/ 5 kg	48	9,53	457,44
2	Açúcar Sache. Características: Refinado, granulado; composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Saches com aprox. 5g. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Cx c/ 1.000 un	48	34,00	1.632,00
3	Adoçante líquido dietético. Composto dos seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio; Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco c/ 100 ml	15	3,15	47,25
4	Biscoito tipo rosquinha. Sabor coco, fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pct de 400g	192	4,69	900,48



5	Bolacha água e sal. Composto de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct de 400g	144	3,86	555,84
6	Bolacha tipo maisena. Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g, Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct de 400g	144	3,73	537,12
7	Café em grão. Características: torrado em grãos uniformes, constituído com grãos arábicos 100%, isento de grãos pretos e verdes; devem apresentar aroma e sabor característicos do produto, obter em análise sensorial da bebida Nota de Qualidade Global mínima de 7,30 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. - O produto deverá possuir padrões de qualidade, no mínimo, iguais ou superiores aos indicados, que deverão ser comprovados por meio de Laudo emitido em laboratório credenciado, sem ônus adicional, a ser apresentado na 1ª entrega do material. OBS.: produto para máquina de bebidas quentes (café expresso).	Pct de 1kg	72	33,90	2.440,80
8	Café em pó. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; com nível mínimo de qualidade igual a 5; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação	Pct de 500g	168	10,43	1.752,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	do produto, inclusive classificação.				
9	Cappuccino. Mistura de café, leite e chocolate, acondicionado em embalagens de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct de 1kg	60	39,00	2.340,00
10	Chá a granel. Chá mate tostado, sabor natural, acondicionado em pacote de 250g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pct de 250g	36	8,06	290,16
11	Chá em sachê. De sabores variados, acondicionado em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Cx c/ 10 un	120	4,26	511,20
12	Suco em pó adoçado. De vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento de 1/10. Acondicionado em pacotes de 300 gramas A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct de 300g	144	4,93	709,92
Valor máximo de aceitabilidade total dos itens do Lote 1: R\$ 12.174,45 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).					

Lote 2 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Item	Produto/Material	Unidade	Quantidade	Valor máximo de aceitabilidade unitário	Valor máximo de aceitabilidade de total
1	Copo descartável 50 ml. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos	Pct c/ 100 un	108	2,15	232,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.				
2	Copo descartável 180 ml. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Pct c/ 100 un	396	3,43	1.358,28
3	Filtro para café. Filtro de papel, 100% celulose, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho nº 103	Cx c/ 30 un	60	3,18	190,80
	Garfo plástico descartável. Confeccionado em plástico resistente na				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



4	cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct c/ 50 un	12	3,77	45,24
5	Guardanapo de papel. Branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct c/ 50 un	384	1,31	503,04
6	Guardanapo de papel. Branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct c/ 50 un	100	4,03	403,00
7	Garrafa térmica. Com capacidade para armazenar 1 litro de líquido; contendo alça, ampola de vidro e pressão.	Un	06	42,94	257,64
8	Misturador para líquidos. Descartável, confeccionado em plástico resistente; translúcido; medindo aproximadamente 11 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em	Pct c/ 250 un	24	4,08	97,92



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.				
9	Palito de dente. Confeccionado em madeira, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Cx c/100 un	48	0,73	35,04
10	Pote de vidro. Confeccionado em vidro transparente; com tampa; capacidade de armazenamento de 1 litro.	Un	06	8,29	49,74
11	Prato plástico descartável. Confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, medindo 15 cm de diâmetro. Os pratos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O prato deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais das normas da ABNT.	Pct c/10 un	60	1,91	114,60
12	Prato plástico descartável. Confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, medindo 21 cm de diâmetro. Os pratos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O prato deve trazer gravado em relevo, com caracteres	Pct c/ 10 un	30	5,98	179,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais das normas da ABNT.				
13	Papel alumínio. Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Un	12	3,05	36,60
Valor máximo de aceitabilidade total dos itens do Lote 2: R\$ 3.503,50 (três mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)					

2 – OBRIGAÇÕES:

2.1. Todos os gêneros alimentícios entregues deverão observar o prazo de validade mínimo contido nas tabelas.

2.2. Todos os itens fornecidos deverão observar estritamente às especificações contidas neste anexo, sob pena de serem rejeitados, caso fornecidos em desacordo.

2.3 Os itens entregues em desacordo com as especificações constantes deste anexo deverão ser substituídos, às expensas do fornecedor.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais será parcelada e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão do pedido de compra pela Contratante.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na Câmara Municipal de Capivari, sito à Avenida Tarsila do Amaral, nº 490, Capivari/SP, no horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2018

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	CNPJ:

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, **destinada exclusivamente a microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Lote 1- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto/Material	Unidade	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar cristal. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.	Embalagem c/ 5 kg	48		
2	Açúcar Sache. Características: Refinado, granulado; composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Saches com aprox. 5g. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Cx c/ 1.000 un	48		
3	Adoçante líquido dietético. Composto dos seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio; Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco c/ 100 ml	15		
	Biscoito tipo rosquinha. Sabor coco,	Pct de 400g	192		



4	fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.				
5	Bolacha água e sal. Composto de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct de 400g	144		
6	Bolacha tipo maisena. Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g, Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct de 400g	144		
7	Café em grão. Características: torrado em grãos uniformes, constituído com grãos arábicos 100%, isento de grãos pretos e verdes; devem apresentar aroma e sabor característicos do produto, obter em análise sensorial da bebida Nota de Qualidade Global mínima de 7,30 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. - O produto deverá possuir padrões de qualidade, no mínimo, iguais ou superiores aos indicados, que deverão ser comprovados por meio de Laudo emitido em laboratório credenciado, sem ônus adicional, a ser apresentado na 1ª entrega do material. OBS.: produto para máquina de bebidas quentes (café expresso).	Pct de 1kg	72		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



8	Café em pó. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; com nível mínimo de qualidade igual a 5; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Pct de 500g	168		
9	Cappuccino. Mistura de café, leite e chocolate, acondicionado em embalagens de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct de 1kg	60		
10	Chá a granel. Chá mate tostado, sabor natural, acondicionado em pacote de 250g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pct de 250g	36		
11	Chá em sachê. De sabores variados, acondicionado em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Cx c/ 10 un	120		
12	Suco em pó adoçado. De vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento de 1/10. Acondicionado em pacotes de 300 gramas A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct de 300g	144		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 1:					



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 1 (POR EXTENSO):

Lote 2 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Item	Produto/Material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Copo descartável 50 ml. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Pct c/ 100 un	108		
2	Copo descartável 180 ml. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material	Pct c/ 100 un	396		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.				
3	Filtro para café. Filtro de papel, 100% celulose, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho nº 103	Cx c/ 30 un	60		
4	Garfo plástico descartável. Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct c/ 50 un	12		
5	Guardanapo de papel. Branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct c/ 50 un	384		
6	Guardanapo de papel. Branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A	Pct c/ 50 un	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.				
7	Garrafa térmica. Com capacidade para armazenar 1 litro de líquido; contendo alça, ampola de vidro e pressão.	Un	06		
8	Misturador para líquidos. Descartável, confeccionado em plástico resistente; translúcido; medindo aproximadamente 11 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct c/ 250 un	24		
9	Palito de dente. Confeccionado em madeira, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Cx c/100 un	48		
10	Pote de vidro. Confeccionado em vidro transparente; com tampa; capacidade de armazenamento de 1 litro.	Un	06		
11	Prato plástico descartável. Confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, medindo 15 cm de diâmetro. Os pratos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O prato deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do	Pct c/10 un	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



	produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais das normas da ABNT.				
12	Prato plástico descartável. Confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, medindo 21 cm de diâmetro. Os pratos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O prato deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais das normas da ABNT.	Pct c/ 10 un	30		
13	Papel alumínio. Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Un	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 2:					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 2 (POR EXTENSO):					

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, seus anexos e normas técnicas em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2018, da Câmara Municipal de Capivari, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante
(COM FIRMA RECONHECIDA)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 001/2018, realizado pela Câmara Municipal de Capivari.

Capivari, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI E

.....

Convite nº 001/2018
Contrato nº.../2018
Processo nº 018/2018
Edital nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr., RG nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação CONVITE 001/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Por força do presente instrumento, a Contratada se obriga a fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a Contratante, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Convite nº 001/2018 que integra este termo independentemente de transcrição.

(planilha com os valores unitários)

1.2 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Convite n.º 001/2018, seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO)

2.1 - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da requisição emitida e assinada pelo Departamento responsável.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua substituição;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, a contratada será acionada para prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a substituição dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

c) aplicação das penalidades da Cláusula Nona.

2.7 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários indicados na tabela da cláusula primeira, e de acordo com a proposta da Contratada às fls.deste processo.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.4 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.5 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Contratante convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 3.3.90.30. (Material de Consumo), do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Capivari, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento respectivo, após a entrega dos produtos, devidamente atestados por servidor responsável, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

5.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Capivari.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- a) Fornecer os produtos, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Obedecer aos prazos estipulados na Cláusula Segunda e cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a entrega do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- h) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade estabelecida no item 9.3, alínea "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6º, art. 109).

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas com frete, entre outras decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)

15.1 - A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Contratante, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

16.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 - Fica fazendo parte do presente contrato a proposta da contratada bem como o edital e seus anexos.

16.4 - No caso da Contratada suspender o fornecimento por qualquer motivo, a Contratante poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)

17.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 001/2018

_____ (nome da empresa), tendo sido habilitada nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através dos **Envelopes I - HABILITAÇÃO** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 001/2018

_____ (nome da empresa), nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através dos **Envelopes II - PROPOSTA** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE N.º 001/2018

ANEXO IX - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE N.º 001/2018

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

Ref.: Convite n.º 001/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar da licitação em
epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a
_____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas
à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do
Estado de São Paulo.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE 001/2018

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Capivari**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO N.º ____/2018

CONVITE N.º 001/2018

Objeto:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE N.º 001/2018

ANEXO XII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Abertura: 27 de abril de 2018, às 10h00.

Recebi da Câmara Municipal de Capivari, cópia do Edital de Convite sob n.º 001/2018, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, **destinada exclusivamente a microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

(Preencher e devolver à Câmara)	
Razão Social	
CNPJ	I.E.
Endereço	
Cidade	
Fone	
E-Mail	

RECEBIDO	
DATA	CARIMBO E ASSINATURA
____ / ____ / 2018.	